



Processo nº 01345.000109/2022-22

EDITAL IEN Nº 001/2022

SELEÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DE ESTUDOS AVANÇADOS (BEA)

O Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) torna público o Edital IEN nº 001/2022, do Programa de Concessão de Bolsas da CNEN para a realização de processo seletivo de candidato à Bolsa de Estudos Avançados (BEA), nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de 1 (um) candidato para a execução de projeto no âmbito do Instituto de Engenharia Nuclear, da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento (DPD), do Programa de Concessão de Bolsas, na modalidade Bolsa de Estudos Avançados (BEA), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

O projeto abaixo relacionado será apoiado pelo presente Edital.

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
Implementação de uma câmara de espalhamento e feixe externo no CV-28 para análise e caracterização de materiais	Instituto de Engenharia Nuclear – IEN/CNEN Rio de Janeiro

1.2 Do detalhamento do projeto

O perfil do respectivo bolsista a ser selecionado pode ser consultado no item 5.1.

O detalhamento do projeto pode ser consultado no Anexo I.

2. CRONOGRAMA

FASES	DATA
Inscrições	De 20/06/2022 a 30/06/2022
Prazo para impugnação do Edital	10 dias corridos após a divulgação do edital no site do IEN
Resultado preliminar	Previsão 05/07/2022, ou em data subsequente a ser informada pelo IEN
Interposição de recurso administrativo do resultado	10 dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	Previsão 18/07/2022, ou em data subsequente a ser informada pelo IEN
Homologação do resultado final do edital pela Comissão Deliberativa da CNEN (CD)	Previsão 20/07/2022, ou em data subsequente a ser informada pela CNEN
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	Até 5 dias após a homologação do resultado final pela CD
Implementação da bolsa BEA	A partir de agosto de 2022
Término da vigência do Edital	30/11/2022

3. NORMAS DE CONCESSÃO

3.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa DPD nº 04, de 05 de agosto de 2021, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no DOU de 9 de agosto de 2021, ou outra norma que vier a substituí-la.

3.2. A implementação da bolsa BEA deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa DPD nº 04/2021, adicionado dos critérios relacionados à área de atuação da referida bolsa e à ausência de vínculo empregatício, conforme subitens 5.1.1.4 a 5.1.1.8.

3.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS

A bolsa BEA será operacionalizada pela Divisão de Ensino do IEN - DIENS, por intermédio da Ação Orçamentária 2B32 - Formação Especializada para o Setor Nuclear, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa BEA é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

5.1. Quanto ao Candidato:

5.1.1. O candidato à bolsa BEA, deve atender, obrigatoriamente, a todos os itens abaixo:

5.1.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

5.1.1.2. Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

5.1.1.3. Possuir doutorado, com no mínimo 06 (seis) anos de experiência após a obtenção do título; ou grau de Mestre, com no mínimo 11 (onze) anos de experiência subsequente; ou 14 (quatorze) anos de experiência na coordenação de projetos de pesquisa e desenvolvimento, de inovação tecnológica, ou de pesquisa em gestão de C&T;

5.1.1.4. Ter nível superior e título de doutor em Física;

5.1.1.5. Possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência em técnicas analíticas com feixes iônicos (PIXE, RBS, PIGE);

5.1.1.6. Possuir pelo menos 03 (três) anos de experiência com instrumentação nuclear;

5.1.1.7. Possuir perfil adequados à bolsa BEA pleiteada;

5.1.1.8. Não possuir vínculo empregatício;

5.1.1.9. Apresentar proposta de análise do projeto a ser executado, constante no Anexo I, como contribuição do candidato: resumo da situação; problema central apresentado; causas e efeitos do problema; principais partes interessadas e seus interesses; matriz apresentando o objetivo geral, objetivos específicos, produtos/resultados, atividades de execução e in-

dicadores. A referida proposta deverá conter até 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12.

5.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da Bolsa BEA será executado na Divisão de Radiofármacos (DIRAD) do Instituto de Engenharia Nuclear da Comissão Nacional de Energia Nuclear – IEN/CNEN.

Instituto de Engenharia Nuclear (IEN)

R. Hélio de Almeida, 75
Cidade Universitária - Ilha do Fundão
Rio de Janeiro – RJ – Brasil
CEP 21941-614.

6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições deverão ser encaminhadas à Divisão de Ensino do IEN exclusivamente por correio eletrônico: diens@ien.gov.br, contendo no ASSUNTO a expressão: “Edital BEA IEN 001/2022 – Inscrição”.

6.2. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (em formato PDF):

6.2.1. Formulário de Aplicação – Anexo II;

6.2.2. Currículo Lattes (atualizado até a data limite para inscrição no edital);

6.2.3. Proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, constante no Anexo I, conforme subitem 5.1.1.9.

6.3. O horário limite para submissão das inscrições a Divisão de Ensino do IEN será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

6.3.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Instituto de Engenharia Nuclear não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.3.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.

6.3.3. As inscrições serão homologadas pela Divisão de Ensino do IEN e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: diens@ien.gov.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação conforme subitem 6.2

6.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: diens@ien.gov.br.

6.4.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a Divisão de Ensino do IEN em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.5. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.2 implicará na desclassificação do candidato.

7. JULGAMENTO

7.1. Comissão de Avaliação

7.1.1. A Comissão de Avaliação será nomeada pelo Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear (IEN) e sua constituição será publicada na Intranet do IEN e divulgada no seu portal <https://www.gov.br/ien/pt-br/ensino>, até o dia de encerramento das inscrições.

7.1.2. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2

7.2 Critérios do Julgamento

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Experiência prévia do candidato em projetos de pesquisa na área do projeto a ser executado, conforme subitens 5.1.1.5 e 5.1.1.6.	1,0	0,0 a 10
B	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas à execução do projeto, conforme subitens 5.1.1.2 a 5.1.1.7.	1,0	0,0 a 10
C	Experiência do candidato na área nuclear.	0,5	0,0 a 10
D	Proposta de análise do Projeto conforme especificado no subitem 5.1.1.9	0,5	0,0 a 10

7.2.1.1. As informações relativas aos critérios de julgamento A, B, C e D, descritas no item 7.2.1, deverão constar no currículo Lattes do candidato.

7.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.3. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

7.2.4.1. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério D, seguida das maiores notas nos critérios A, B e C, respectivamente.

7.3. Etapas de seleção

7.3.1. Etapa I – Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela Divisão de Ensino do IEN, consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3.1. deste Edital.

7.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 7.2.1. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

8. RESULTADO PRELIMINAR

A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Instituto de Engenharia Nuclear, disponível na Internet no endereço eletrônico do portal do Instituto de Engenharia Nuclear: <https://www.gov.br/ien/pt-br/ensino>

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação no endereço eletrônico do portal do Instituto de Engenharia Nuclear.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: diens@ien.gov.br que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

9.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10. RESULTADO FINAL

A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos. O resultado final será divulgado no portal do Instituto de Engenharia Nuclear no endereço eletrônico: (inserir endereço eletrônico onde será publicado o Edital).

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

11.1. A implementação da bolsa BEA fica condicionada à homologação do Resultado Final pela Comissão Deliberativa da CNEN.

11.2. Caberá ao Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para a aprovação da Comissão Deliberativa da CNEN, conforme previsto pela Instrução Normativa DPD nº 04/2021.

11.3. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o IEN.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

12.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: dien@ien.gov.br com cópia para diens@ien.gov.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa DPD nº 04/2021, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisada CNEN.

13.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral da CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

13.2.1. Os direitos ao recurso administrativo e à impugnação do edital não geram efeito suspensivo, no entanto, a autoridade competente, a seu critério, pode conferir efeito suspensivo em hipóteses de plausibilidade do direito alegado pelo recorrente ou impugnante ou de eventual prejuízo ao interesse público.

13.3. É vedado a qualquer membro da comissão de avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em

que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.4. Após a implementação de bolsa através do presente Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se ao IEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

13.4.1. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste edital.

13.5. O Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.6. A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e da Instrução Normativa DPD nº 04/2021.

13.7. Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U. e divulgado de forma completa no portal do Instituto de Engenharia Nuclear, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ien/pt-br/ensino>. Além disso, o IEN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades acadêmicas.

13.8. Este edital tem vigência até 30/11/2022.

FABIO STAUDE

Diretor do Instituto de Engenharia Nuclear